



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS ERECHIM  
CONSELHO DE CAMPUS

## Anexo VII - Correio Eletrônico de Consulta a Assessoria de Gestão de Pessoas

Relatório Nº 01 /CONSC-ER/UFFS/2017

ERS 135 – KM 72 – Nº 200 – CEP: 99700-790 – Erechim – Rio Grande do Sul – Brasil  
Telefone: (54) 3321 7050 – [secoc.er@uffs.edu.br](mailto:secoc.er@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Deise Paludo" <deise.paludo@uuffs.edu.br>  
Para: Os destinatários não estão sendo exibidos para esta impressão  
Data: 15/03/2017 09:09  
Assunto: Fw: Re: Fw: Questionamento sobre cadastro eleitoral  
Anexos: 042 - Estabelece as normas institucionais dos processos eleitorais para escolha dos representantes dos segmentos da comunidade universitária no Conselho de Ca.pdf (295 kB)

Prezados,

Segue abaixo a resposta ao questionamento para a Progesp sobre professores substitutos no cadastro de eleitores. No meu entendimento da resposta, os professores substitutos NÃO se enquadram no cadastro. Porém, percebi que na listagem enviada ontem constam os nomes dos professores substitutos, creio que deveremos providenciar a correção. Já encaminhei e-mail para a gestão de pessoas pedindo a listagem correta.

Entrei em contato com o setor de protocolo e verifiquei que não tivemos nenhum pedido de impugnação de chapas. Portanto, nossa próxima etapa é amanhã a homologação provisória das chapas inscritas.

Atenciosamente,

Profª. Deise Paludo  
Engenharia Ambiental - Campus Erechim  
Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS  
Tel. (54) 3321-7331

----- Mensagem encaminhada -----  
Remetente: "Superintendencia de Administracao de Pessoal" <suape@uuffs.edu.br>  
Data: 14/03/2017 17:42  
Assunto: Re: Fw: Questionamento sobre cadastro eleitoral  
Para: deise.paludo@uuffs.edu.br  
Olá Deise, tudo bem?

Em relação ao seu questionamento, segundo o contido na Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, que dispõe, entre outros temas, sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal e sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, em especial o contido em seu Inciso I, Art. 1º, a Carreira do Magistério Superior é composta por cargos, de nível superior, **de provimento efetivo de Professor do Magistério Superior**, conforme pode-se verificar na transcrição a seguir.  
Art. 1º Fica estruturado, a partir de 1º de março de 2013, o Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, composto pelas seguintes Carreiras e cargos:  
I - Carreira de Magistério Superior, composta pelos cargos, de nível superior, de provimento efetivo de Professor do Magistério Superior, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987;

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Um abraço!  
Edivandro Luiz Tecchio, Dr.  
Superintendência de Administração de Pessoal  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP  
UFFS - Universidade Federal da Fronteira Sul  
Fone: 49 2049 3164

----- Mensagem encaminhada -----  
Remetente: "Pro Reitoria de Gestao de Pessoas" <progesp@uuffs.edu.br>  
Data: 14/03/2017 08:29 (09:03 horas atrás)  
Assunto: Fw: Questionamento sobre cadastro eleitoral  
Para: suape@uuffs.edu.br  
Edivandro,

Segue e-mail para resposta à interessada.

Atenciosamente,

ALINE VOSS  
Secretária Executiva | SRTE/SC 1203  
Assistente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP  
Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS

----- Mensagem encaminhada -----  
Remetente: "Deise Paludo" <deise.paludo@uuffs.edu.br>  
Data: 13/03/2017 17:39  
Assunto: Questionamento sobre cadastro eleitoral  
Para: "Pro Reitoria de Gestao de Pessoas" <progesp@uuffs.edu.br>  
Com Cópia: "Secretaria de Orgaos Colegiados Campus Erechim" <secoc.er@uuffs.edu.br>

Boa tarde,

Eu, Deise Paludo, membro da Comissão Eleitoral para o processo eleitoral do Conselho do Campus Erechim, entro em contato para solicitar esclarecimentos quanto ao cadastro eleitoral. O processo eleitoral é regulamentado no Campus pela Resolução Nº 042/CONSC-ER/UFFS/2016 (anexa). O Capítulo III desta Resolução regulamenta que "Poderão votar mat(s) chapa(s) de cada um dos segmentos da comunidade universitária de que trata a presente norma: I - os **servidores docentes integrantes da carreira do magistério superior, em efetivo exercício**, regularmente cadastrados na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFFS até a data definida no calendário eleitoral;" Neste sentido, o questionamento é: professores substitutos enquadram-se ou não nesta regulamentação?

Buscando o correto cumprimento do disposto, aguardo retorno.  
Atenciosamente

Profª. Deise Paludo  
Engenharia Ambiental - Campus Erechim  
Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS  
Tel. (54) 3321-7331